

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2023 – IL/PMLC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05260004/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E DO OUTRO A EMPRESA, F DE A DE MOURA INSCRITA NO C.N.P.J./M.F. SOB Nº 11.978.279/0001-07.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o nº 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: F DE A DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.978.279/0001-07, com sede à Rua Firmino Leite, nº 777, Bairro Brasília, Município de Arapiraca – AL, CEP 57.313-210, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA, portador do C.P.F./M.F. sob o nº. 041.854.644-44 e R.G. nº 1.960.233 SSP/AL, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

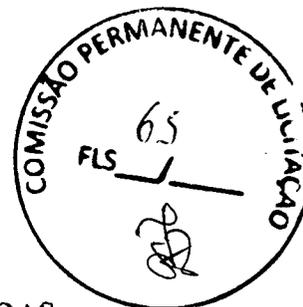
FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 014/2023 e Processo Administrativo nº 05260004/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show artístico da BANDA FASCÍNIO no dia 17/06/2023, no povoado Mata Limpa, pertinentes às FESTIVIDADES JUNINAS DE LAGOA DA CANOA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único: o pagamento fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500 – FONTE DE RECURSO.**

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irrecorrível de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praca Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

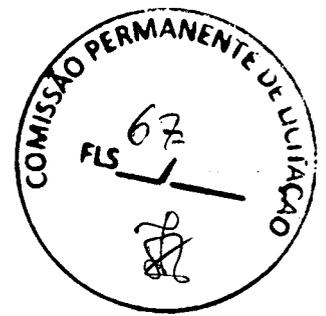
CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à alimentação dos artistas e de toda sua equipe técnica. Ficando de responsabilidade do contratante o traslado de ida e volta da artista da cidade de Arapiraca até o povoado Mata Limpa em Lagoa da Canoa –AL.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praca Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

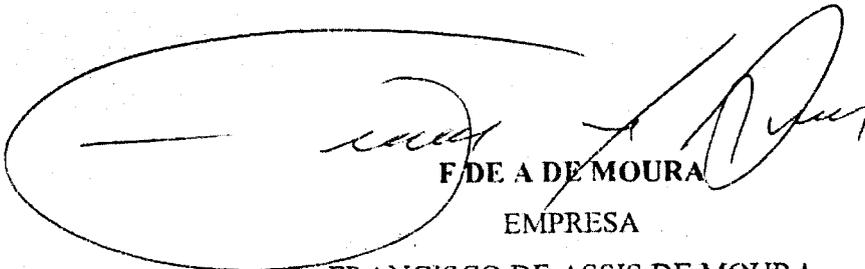
O Município de Lagoa da Canoa e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

LAGOA DA CANOA/AL, 13 de Junho de 2023.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva

PREFEITA- CONTRATANTE


F. DE A. DE MOURA

EMPRESA

FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA

REPRESENTANTE
CNPJ: 11.978.279/0001-07

F. DE A. DE MOURA

RUA FIRMINO LEITE, 777 - BRASÍLIA
CEP: 57313-210 - ARAPIRACA - AL

TESTEMUNHAS:

Nome: Felipe Henrique Fonseca Rodrigues
CPF: 111.044.864-31

Nome: Soma Klicya Fonseca Rodrigues
CPF: 111.044.934-83